

Critérios e Parâmetros para a Criação de Novos *Campi* e Novas Universidades

Grupo das Novas Universidades da Andifes

Barreiras, 29/05/2017

Reunidos em 29/05/2017, no campus de Barreiras da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), os representantes do grupo das novas universidades da Andifes abaixo assinados se pronunciam da seguinte forma sobre os critérios e parâmetros para a criação de novos *campi* e novas universidades:

Considerando, em primeiro lugar,

- que há uma legítima reivindicação por expansão do ensino público superior no país, resultante de uma demanda suprimida de grandes faixas da população por ensino superior de qualidade;
- que o Plano Nacional de Educação (PNE) estipula metas quantitativas ambiciosas para todos os níveis de ensino, que apenas podem ser atingidas por meio de uma substancial expansão do ensino superior;
- que a criação de um novo campus e, em escala maior, de uma nova universidade, tem um impacto educacional, econômico, social e cultural extremamente favorável nos respectivos municípios e regiões;

e contemplando, por outro lado,

- que o país está passando por uma crise econômica muito grave, que está tendo impacto dramático no funcionamento das suas instituições;
- que, em particular, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) estão operando em condições extremamente difíceis devido à falta de recursos financeiros, físicos e humanos;
- que, entre estes, as novas e novíssimas universidades estão encontrando dificuldades significantes para completar sua consolidação no atual cenário de escassez;

o grupo se posiciona **favoravelmente** com relação à criação de novos *campi* e novas universidades e sugere que nessa criação sejam consideradas as seguintes recomendações, resultantes da experiência coletiva das onze instituições integrantes do grupo:

1. A criação de novos *campi* e novas universidades não deve ser resposta a pressões políticas, mas ser resultado de um planejamento que deve incluir
 - a análise da distribuição geográfica das universidades federais, CEFETs, IFETs e universidades estaduais já existentes, para evitar sobreposições e redundâncias e aproveitar sinergias e complementaridades;
 - uma análise criteriosa dos cursos de graduação e pós-graduação que serão oferecidos nas novas instituições, incluindo um estudo das oportunidades do mercado de trabalho e sua contribuição para o desenvolvimento socio-econômico do país; e
 - um estudo da viabilidade econômico-financeira das novas instituições.
2. A criação de novas universidades e *campi* não deve acontecer em detrimento das universidades já existentes, cujas demandas devem ser atendidas com prioridade. Novas instituições devem somar, não subtrair.
3. A experiência com o *Reuni* mostra que o planejamento integrado da criação de um grupo de instituições complementares, com garantia dos seus recursos financeiros, leva a instituições fortes e bem-sucedidas.
 - Portanto, o melhor cenário para a criação de novas universidades e novos *campi* seria um novo *Reuni*, tal como defendido pela Andifes no contexto do Plano de Desenvolvimento das Universidades (PDU).
 - O PDU deve conter uma parte especificamente dedicada às atuais e potenciais futuras novas universidades.
4. No caso em que o planejamento descrito nos itens anteriores indicar a viabilidade da criação de novas IFES, essa deve ser formalizada em uma Lei de Criação prevendo não apenas os recursos humanos iniciais (como foi o caso na criação das atuais universidades), mas também parâmetros institucionais mínimos e os recursos físicos e financeiros necessários para seu funcionamento.
 - A lei de criação deve ser complementada por uma pactuação entre o MEC e o Comitê de Implantação da nova instituição, detalhando as diretrizes para o estatuto, além do quantitativo para as vagas para docentes, servidores-técnico administrativos, cargos de direção (CDs), funções gratificadas (FGs), recursos financeiros iniciais e instalações com as quais a universidade poderá contar nos primeiros cinco anos da sua existência.
5. Após sua criação, a universidade nova deve passar por uma fase *pró-tempore*.
 - Diferentemente do que acontece atualmente, a fase *pró-tempore* deve ter sua duração previamente definida e conhecida, permitindo prorrogação apenas em

casos excepcionais.

- Ao terminar a fase *pró-tempore*, a universidade nova deve ter seu estatuto e primeiro PDI elaborados e submetidos para aprovação do MEC (no caso do estatuto) e do seu Conselho Superior (no caso do PDI).
 - A fase *pró-tempore* não deve ser confundida com a fase de consolidação da universidade nova, que, conforme indica a experiência acumulada das 11 instituições do grupo, leva no mínimo dez anos em circunstâncias economicamente favoráveis, podendo chegar a levar o dobro em condições menos favoráveis, tais como as atualmente vigentes.
 - Para evitar que eventuais crises econômico-financeiras levem a graves prejuízos para as novas instituições justamente quando estão mais vulneráveis, os recursos financeiros de universidades novas não devem ser contingenciáveis durante a fase *de consolidação*.
 - Para todas as universidades, mas em particular para novas instituições em fase de consolidação, deve ser facilitado o aproveitamento de concursos de outras instituições, mesmo localizadas em outros estados.
 - Universidades e *campi* criados em regiões remotas ou carentes devem ter uma política, apoiada em mecanismos concretos, de fixação e atração de servidores. As condições de realizar atividades de pesquisa e extensão de excelência devem ter papel importante nesses mecanismos de fixação e atração.
6. Uma alternativa à criação de novas universidade a partir do zero seria a conversão de instalações já existentes.
- A criação de uma nova universidade a partir de um *campus* de uma universidade já existente apenas é viável se a instituição resultante tiver condições de operar com independência acadêmica, econômica e de recursos humanos da universidade de origem.
 - A conversão dos atuais CEFETS em universidade teria um custo muito menor do que a criação de uma nova universidade, já que os CEFETs são instituições consolidadas, cuja atuação em muito se assemelha da das universidades federais.
7. Ao criar uma nova universidade devem ser levados em conta novas tendências de gestão universitária tais como
- a organização do ensino na graduação com base em Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares;
 - as vantagens econômicas e operacionais de laboratórios centralizados e multiusuários, gerenciados pela universidade e abertos para pesquisadores de

outras universidades e do setor produtivo;

- as oportunidades oferecidas por recursos de telepresença, pelo Ensino a Distância (EaD) e pela Administração à Distância (AaD) para economizar recursos, ampliar o alcance geográfico das atividades e agilizar sua gestão;
- o aproveitamento dessas oportunidades depende de forma crucial de condições de conectividade, em particular em instituições *multicampi*, que devem ser previstas na pactuação ao criar uma nova universidade ou um novo campus.

Universidade Federal do ABC – UFABC
Reitor Klaus Capelle

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA
Reitor Marco Antonio Fontoura Hansen

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Reitor *Pro tempore* Anastácio de Queiroz Sousa

Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB
Reitora *Pro tempore* Iracema Santos Veloso

Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS
Reitor Jaime Giolo

Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA
Reitor *Pro tempore* em exercício Nielson de Paula Pires

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA
Reitor Maurílio de Abreu Monteiro

Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB
Reitor *Pro tempore* Naomar Monteiro de Almeida Filho

Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA
Reitora Raimunda Nonata Monteiro

Universidade Federal do Cariri – UFCA
Reitor *Pro tempore* Ricardo Luiz Lange Ness

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET-RJ
Diretor Geral Carlos Henrique Figueiredo Alves